



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, apresenta:

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.314, de 24 de setembro de 2008, que denomina via pública no Município de Luiz Alves de Rua 15 de Novembro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.314, de 24 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua 15 de Novembro a via pública localizada no bairro Vila do Salto, com início na Rodovia SC-414, nas coordenadas geográficas latitude 26°42'53.56"S e longitude 48°55'12.51"O, e término nas coordenadas latitude 26°42'46.05"S e longitude 48°55'5.45"O, totalizando 551 metros de extensão, com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alves/SC, 11 de abril de 2025.

LUÍS CARLOS REICHERT

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar a descrição da Rua 15 de Novembro, originalmente instituída pela Lei Municipal nº 1.314, de 24 de setembro de 2008, em conformidade com o prolongamento efetivado da via, situado no bairro Vila do Salto.

A nova configuração da rua, conforme demonstrado em croqui técnico anexo, estabelece seu início na Rodovia SC-414 e estende-se até as coordenadas finais georreferenciadas, totalizando 551 metros de extensão. Esta atualização é necessária para que o registro da via no ordenamento municipal esteja condizente com sua extensão real, já consolidada fisicamente e utilizada pela comunidade local.

Além de promover maior segurança jurídica e regularidade cartográfica, a alteração legislativa é fundamental para fins administrativos, tributários, urbanísticos e de infraestrutura, possibilitando, por exemplo, a formalização de endereços, o acesso a serviços públicos e o planejamento de futuras melhorias viárias.

Trata-se, portanto, de uma medida de ordem técnica e administrativa, que visa acompanhar o desenvolvimento urbano e garantir a integridade dos registros públicos referentes à malha viária do município.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que atende ao interesse público e contribui para o aperfeiçoamento da gestão urbana de Luiz Alves.

Luiz Alves/SC, 11 de abril de 2025.

LUÍS CARLOS REICHERT

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>